

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 841/2023

Em Santa Helena – PB, 25 de janeiro de 2023.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA HELENA COM REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, REPRESENTANDO LEGALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta relativa à ementa acima, dispondo que:

RESOLVE:

Art. 1º - O valor do salário-mínimo para os servidores públicos do poder legislativo de Santa Helena - PB, passa a ser fixado em R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois Reais). Parágrafo Único - Fará jus aos valores fixados no “caput” deste artigo todo servidor público do poder legislativo, que perceberem vencimento inferior ao valor que se institui.

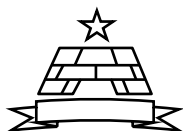
Art. 2º - Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três Reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º – Para os servidores do poder legislativo municipal de Santa Helena – PB, que percebam salário superior ao mínimo usando no ano de 2022, fica autorizado a revisão geral anual nos termos do disposto na Constituição Federal, art. 7º, inciso IV e art. 37, incisos X e XI;

Art. 4º - A revisão anual terá como valor de recomposição o mesmo índice usado no art. 1º desta lei;

Art. 5º - Os efeitos financeiros dessa lei, retroagem a data de 1º de Janeiro de 2023, cumprindo o disposto na medida provisória 1.143/22 da lavra do governo federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 7º – Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB. Em de 25 de janeiro de 2023.

João Cleber Ferreira Lima

João Cleber Ferreira Lima

Prefeito Constitucional